



Diário Oficial Eletrônico do Município
Bernardo Sayão - To

ANO I
Quinta-feira
5 de Setembro de 2024

Edição Nº 00222

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitação Nº 103, de 5 de Setembro de 2024

Decretos Nº 61, de 5 de Setembro de 2024

Decretos Nº 62, de 5 de Setembro de 2024

Licitação Nº 97, de 5 de Setembro de 2024

EDIÇÃO Nº
00222

BERNARDO SAYÃO

assinatura digital

Diário Oficial Eletrônico do Município
Bernardo Sayão - To
LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL



ATOS DO PODER EXECUTIVO**Licitação Nº 103, de 5 de Setembro de 2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 103**

Processo Administrativo: 109/2024. Contrato: 103/2024. Contratante: O Município de Bernardo Sayão - TO. Contratada: PESSOA/JURÍDICA Aplausos – Locação e Promoção de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.831.403/0001-97, estabelecida na Av. Filadélfia, número 5369, Centro, CEP 77808-420, Bairro São João Araguaína -TO, neste ato representado por Charles Viana Santos, portador do RG 113.666 SSP/TO, CPF nº 433.905.101-25. Objeto: Contratação de empresa para locação de palco, som, banheiro químico, tendas e outros componentes, para realização do evento Aniversário da Cidade, promovidos pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO. Vigência: 23/05//2024 a 23/06/2024. Valor Global: R\$: 58.635,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais). Que será pago em duas parcelas de R\$: 29.317,50 (vinte e nove mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) sendo a primeira dia 29/05/2024 e a segunda dia 04/06/2024, após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões atualizadas. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Bernardo Sayão-TO 23 de Maio de 2024.

OSORIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

Decretos Nº 61, de 5 de Setembro de 2024

Institui a “Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem”-RIGA, a ser implantada na Rede Pública Municipal de Ensino de Bernardo Sayão, com vistas a garantir articulação entre a educação e os órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos e a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, para garantir cuidados, proteção, serviços básicos fundamentais e bem-estar necessário com vistas a efetivas condições de aprendizagem dos estudantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 227 assegura que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO, que a Lei n.º 8.069/1990 estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral e prioritária;

CONSIDERANDO que a Lei 9.394/96 determina ser a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução n.º 113/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a LEI 14679/2023 assegura como um dos fundamentos da formação dos profissionais de educação a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes e o apoio à formação permanente dos profissionais destes, para identificação de maus-tratos, de negligência e de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que a lei 13.935/19 determina que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de

equipes multiprofissionais;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de encaminhamentos e de atendimentos, considerando a escola como potencial porta de entrada de muitas denúncias de casos de violências e os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; sem a superposição de tarefas; com a necessária prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e os protocolos de encaminhamentos de cada caso;

CONSIDERANDO a atuação do Ministério Público, junto ao município de Bernardo Sayão-TO, através do Projeto MP PROTEGE, com a finalidade de assegurar a intersectorialidade na proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o município de Bernardo Sayão-TO, aderiu à Rede Colaboração TOCANTINS -Projeto DireiTO-RIGA, cuja finalidade é formar, acompanhar, monitorar a implementação de fluxos intersetoriais que visam fortalecer a rede de proteção e de garantia de direitos dos alunos por meio da atuação da equipe pedagógica e multiprofissional das escolas (assistentes sociais, orientadores educacionais e psicólogos) como possibilidade de ação de trabalho conjunto entre educação, saúde e assistência social.

DECRETA:

Art.1º Fica instituído a RIGA- Rede Intersetorial de Garantia da Aprendizagem visando garantir adequada articulação com os órgãos que compõem o Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes com vistas a garantir o direito à educação e à aprendizagem, a qual terá as seguintes atribuições:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersectorial da educação com Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como a garantia do acesso, inclusão, permanência e aprendizagem de qualidade dos alunos, considerados os princípios de igualdade, inclusão e equidade.

II. Colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

III. Definir o fluxo de atendimento das violências detectadas no ambiente escolar, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos deverão ser feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço;

f) a necessidade de compartilhamento entre os setores da RIGA, de forma integrada, as informações coletadas junto aos estudantes, aos integrantes da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva e comunitária, por meio de relatórios, conforme o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações e considerando a análise dos respectivos Códigos de Ética de cada segmento profissional;

g) Os fluxos devem apontar as obrigações de cada instituição ou órgão envolvido e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que o atendimento seja realizado de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima.

IV - Acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersectorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência.

Parágrafo Único: A RIGA possui caráter permanente, deverá se reunir mensalmente ou quando convocado extraordinariamente.

Art.2º. Para articulação intersectorial da RIGA, fica constituído o Comitê ou Grupo de Trabalho composto pelos seguintes representantes, titular e suplente, das instituições e órgãos abaixo:

I – Secretaria Municipal de Educação;

Thatia Teixeira Tavares

Sandra Pereira de Souza Azevedo

II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Maria José Oliveira Lima Costa Santana

Damião Das Chagas Lacerda Sales

III - Secretaria Municipal de Saúde

Carlos Edem Cruz Araújo

André Machado de Sousa

IV – Conselho Tutelar;

Letícia dos Santos Menez de Almeida

Edite Noleto Cordeiro Torres

V- CMDCA

Jéssica Antunes

Andressa Valentim Santiago

Prefeito Municipal

Parágrafo Único: O representante da Secretaria Municipal de Educação será o responsável pela COORDENAÇÃO das ações da RIGA.

Art.3º A participação na RIGA configura atividade de interesse público relevante, não ensejando nenhuma espécie de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Bernardo Sayão-TO, 04 de Setembro 2024

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Osório Antunes Filho
Prefeito Municipal

Decretos Nº 62, de 5 de Setembro de 2024

“Dispõe sobre o ponto facultativo, por ocasião da antecipação das comemorações do dia 07 de Setembro dia da Independência do Brasil e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, Religioso, Cívico ou Patriótico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo em todos os Órgãos da Administração pública municipal, no dia 06 de Setembro de 2024, anterior ao Feriado Nacional da Independência do Brasil, 07 de Setembro.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços necessários, às atividades de caráter essenciais; saúde e coleta de lixo, que serão prestados normalmente à população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bernardo Sayão-TO, 05 de Setembro de 2024.

OSÓRIO ANTUNES FILHO

Licitação Nº 97, de 5 de Setembro de 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 97

Processo Administrativo: 88/2024. Contrato: 097/2024. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO - TO. Contratada: PESSOA/JURÍDICA/ Portilho Produtos Veterinários LTDA, inscrita no CNPJ: 18.786.593/0007-14, Endereço: Miguel Andrade Batista, S/N, Bairro centro, Bernardo Sayão-TO, CEP 77755000.

Neste ato representado pelo srº Renato Alves e Silva Portilho, inscrito no CPF: 019.216.121-00, RG: 846767 SSP/TO.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de herbicida e inseticida a serem utilizados no controle de pragas e ervas daninhas nas unidades escolares e no prédio da Semed Vigência: 02/05//2024 a 31/12/2024.

Valor Global: R\$ 8.800(oito mil oitocentos reais). Que será pago conforme apresentação de notas e certidões atualizadas, Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Bernardo Sayão-TO, 02 de Maio de 2024.

PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO

Secretário de Educação

Contratante